



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Súmula 002 (NR)

Conciliação Contábil

A conciliação contábil constitui medida de controle eficaz, desde que as pendências verificadas sejam efetivamente apontadas pela CDGM ou contador da entidade, a quem caberá notificar o responsável para que as regularize e, se não regularizadas, comunicar o fato ao órgão de Controle Interno.

Fundamentação:

- Art. 37 da Constituição Federal/1988 ; e
- Art. 31-B da Lei nº 9.011/2005, acrescentado pelo art. 4º da Lei nº 9.489/2008.

(Diário Oficial do Município Nº 2.801, Nº 2.872, Nº 4.267)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099